

RECURSOS DO PROCESSO
MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
Nº 014/2.025

LOTE 1

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso	Descrição	
Autor: RECANTO RENASCR CLINICA TERAPEUTICA LTDA (08988504000335) Horário: 02/04/2025 11:29 Situação: MANIFESTADA	Bom dia, Temos interesse em informar que no processo esta anexados as informações solicitadas	
Recurso	Descrição	
Autor: RECANTO RENASCR CLINICA TERAPEUTICA LTDA (08988504000335) Horário: 06/04/2025 14:39 Situação: IMPROCEDENTE	Por analogia, podemos pensar que é um caso semelhante de quando uma empresa apresenta CERTIDÃO que não tem INSCRIÇÃO ESTADUAL por ser ISENTA, mas, não pode ser INABILITADA em razão disso por ser prestadora de serviços e não fornecedora de produtos, é justamente o caso em tela, que em razão de ser uma empresa com FINALIDADE LUCRATIVA a empresa não tem o registro no CMDCA que é conferido apenas para as ENTIDADES FILANTROPICAS. (são obrigatoriedades estabelecidas pelos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente). "ECA".	
Arquivo do recurso	Link	Horário
Recurso Recanto Renascer - Espírito Santo do Pinhal - inabilitação CMDCA diligencia..pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appeals/6148c0f294ea46f9bd8ec96a3b3d8ec6.pdf	06/04/2025 14:39
Julgamento	Descrição	
Horário: 15/10/2025 13:41 Situação: IMPROCEDENTE	#DESPACHO DECISÓRIO# Considerando os elementos constantes dos autos, especialmente os fundamentos expostos no parecer exarado pelo Diretor do Departamento Jurídico, RECEBO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Recanto Renascer Clínica Terapêutica Ltda. Reitero que em breve análise e por serem fatos análogos, tanto a negativa administrativa por parte do CMDCA do município de Votorantim/SP, quanto a negativa às fls. 237-238 do CMDCA do nosso município (E. S. Pinhal/SP), embora relevante do ponto de vista prático, não tem o condão de afastar a obrigatoriedade legal da exigência, cabendo à licitante, conforme apontado no parecer jurídico, adotar medidas administrativas ou judiciais para sua obtenção, o que não restou comprovado nos autos. No mérito, NEGO PROVIMENTO ao recurso da empresa Recanto Renascer Clínica Terapêutica Ltda., por carecer de fundamento jurídico apto a ensejar a reforma da decisão recorrida, mantendo a sua INABILITAÇÃO no presente certame. Dione Laurindo.	
Arquivo do julgamento	Link	Horário
DECISÃO DE RECURSO PE 14-2025 (Despacho Decisório) - Tratamento Dependente Químico - assinada.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/appealjudgements/23fdefebc2de415d951dcb15f9240aad.pdf	15/10/2025 13:41

LOTE 2

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso	Descrição
Autor: RECANTO RENASCR CLINICA TERAPEUTICA LTDA (08988504000335) Horário: 02/04/2025 11:29 Situação: MANIFESTADA	Bom dia, Temos interesse em informar que no processo esta anexados as informações solicitadas